



Município de Itaperuna  
Estado do Rio de Janeiro  
**Secretaria Municipal de Gabinete**

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000  
Tel.: (22) 3824-6600

**DECRETO Nº 6904 DE 30 DE AGOSTO DE 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo PMI nº 2531/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedida **aposentadoria por invalidez**, com proventos proporcionais, a partir de **01 de setembro de 2022** - com fundamento no artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003; no artigo 53, inciso I, da Lei Municipal nº 083/1976; no artigo 27, inciso I, letra “a”, e artigo 28, §§ 2º e 7º, da Lei Municipal nº 169/2002 - ao Sr. **FERNANDO INÁCIO DA SILVA**, carpinteiro, código QP/SO-1303-04, ref. 26, com proventos mensais fixados em:

<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CÁLCULO</b>	<b>VALOR</b>
Vencimento Base – Conforme Lei Municipal nº 1002/2022.	30 dias	R\$ 1.103,43
Triênio – Adicional de Tempo de Serviço, concedido com fundamentação no art. 103, da Lei nº 083/1976, com a nova redação do art. 1º, da Lei nº 031/1988, no percentual de 10% sobre o vencimento base.	10%	R\$ 110,34
<b>TOTAL DOS PROVENTOS</b>		<b>R\$ 1.213,77</b>
Conforme apurado em planilha, o percentual apurado é de 15,6%.		R\$ 215,60
<b>Valores adequados ao Salário Mínimo Nacional, conforme Lei nº 10.887/2004.</b>		<b>R\$ 1.212,00</b>

**Art. 2º** - Importa o presente cálculo em **proventos mensais** de **R\$ 1.212,00** (um mil duzentos e doze reais) e **proventos anuais** de **R\$ 15.756,00** (quinze mil setecentos e cinquenta e seis reais), num total de 13 (treze) parcelas, sem nenhum acréscimo ou reajuste.

**Art. 3º**- Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 30 de agosto de 2022.

**ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**